



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1413

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 7
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 8
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 10
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 20
Secretaria Municipal de Cultura	Pág: 21
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 22
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 25
Vigilância Sanitária	Pág: 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Legislativos

Atos da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

ATO DA MESA Nº 53/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o art. 24, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c art. 16, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara, que conferem atribuição à Mesa Diretora para proceder à devolução de saldo de caixa da Câmara Municipal à tesouraria da Prefeitura;

CONSIDERANDO a economia de despesas apresentada pela Câmara Municipal de Presidente Prudente até a presente data no exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO que há saldo em disponibilidades em contas bancárias da Câmara, referente aos duodécimos recebidos do Poder Executivo e não gastos em sua integralidade até a presente data.

DECIDE:

Art. 1º Fica autorizada nesta data a devolução da quantia exata de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) das disponibilidades da Câmara Municipal à tesouraria do Poder Executivo do Município.

§1º A devolução ora autorizada incidirá sobre saldo parcial disponível em contas bancárias da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

§2º A transferência dos recursos será processada de forma eletrônica, após emissão de ordem de pagamento, sendo processada pela Contabilidade da Câmara Municipal.

Art.2º Comunique-se essa decisão aos órgãos da Câmara encarregados do processamento do repasse neste Ato definido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br
<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", em 09 de outubro de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

NATHÁLIA BARBOSA GONZAGADA SANTA CRUZ
Primeira Secretária

WELLINGTON DE SOUZA NEVES
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente,
Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

fbf



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

ATO DA MESA Nº 54/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a atribuição da Mesa Diretora, estabelecida no Art. 16, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, de expedir, mediante Ato, discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara;

CONSIDERANDO que no processo de discussão e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária do ano de 2023, Projeto de Lei nº 721/18, foram apresentadas e aprovadas diversas emendas ao projeto, dentre elas, emendas que anulavam parcialmente dotações do orçamento da Câmara e suplementavam dotações de outros órgãos do Município;

CONSIDERANDO que dentre as emendas aprovadas, a Emenda Modificativa nº 28/2022, que anulava o montante de R\$ 600.000,00 das dotações da Câmara Municipal para destinar ao Executivo, foi VETADA pelo Chefe do Poder Executivo, conforme OF/SEA JUR/332/2022, de 20.12.2022;

CONSIDERANDO que, por causa desse veto, a Lei Orçamentária Anual para 2023 foi promulgada e publicada pelo Poder Executivo constando ainda os R\$ 600.000,00 como dotação da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que posteriormente, na Sessão Ordinária de 23.02.2023, foi aprovada em plenário a rejeição ao veto do Executivo, fazendo com que os R\$ 600.000,00 fossem definitivamente anulados do orçamento da Câmara e destinados ao orçamento do Executivo.

D E C I D E:

Artigo 1º - Divulgar, conforme atribuição regimental da Mesa Diretora, estabelecida no Regimento Interno, Art. 16, IV, como forma de tornar clara e transparente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, a situação definitiva do orçamento aprovado para a Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 2º - Ficam divulgadas as dotações orçamentárias atualizadas da Câmara Municipal de Presidente Prudente para o exercício financeiro de 2023, conforme detalhamento no Anexo I deste Ato.

Artigo 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", em 09 de outubro de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

NATHÁLIA BARBOSA GONZAGA DA SANTA CRUZ
Primeira Secretária

WELLINGTON DE SOUZA NEVES
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de outubro dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Fbf/



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

ANEXO I DISCRIMINAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATUALIZADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Órgão 1 Câmara Municipal		Exercício de 2.023			
Código	Especificação	Aplicado	Projeto	Atividades	Total
Unidade 1.1	Direção e Coordenação				
01.000.0000.0.000	Legislativa			13.200.000,00	
01.031.0000.0.000	Ação Legislativa			13.200.000,00	
01.031.0001.0.000	Processo Legislativo			13.200.000,00	
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara			13.199.000,00	13.199.000,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			8.700.000,00	
01.110.0000	Geral	8.700.000,00			
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			882.000,00	
01.110.0000	Geral	882.000,00			
3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			812.000,00	
01.110.0000	Geral	812.000,00			
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO			139.000,00	
01.110.0000	Geral	139.000,00			
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.174.000,00	
01.110.0000	Geral	1.174.000,00			
3390.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			336.000,00	
01.110.0000	Geral	336.000,00			
3390.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			830.000,00	
01.110.0000	Geral	830.000,00			
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			326.000,00	
01.110.0000	Geral	326.000,00			
01.031.0001.2.414	Sentenças Judiciais da Câmara			1.000,00	1.000,00
3390.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000,00	
01.110.0000	Geral	1.000,00			
Total da Unidade			0,00	13.200.000,00	13.200.000,00
Total do Órgão			0,00	13.200.000,00	13.200.000,00
Total Gestor			0,00	13.200.000,00	13.200.000,00



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 58/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – JULIANA LEITE DO NASCIMENTO 42688556886.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 194/2023 – Série “SNL”, de 05 de outubro de 2023.

2 – LUIZ CARLOS GUEDES 92636608834.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 656/2023 – Série “Y”, de 03 de outubro de 2023.

3 – LUIZ CARLOS GUEDES 92636608834.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 657/2023 – Série “Y”, de 03 de outubro de 2023.

Presidente Prudente, 6 de outubro de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 272/2023

OBJETO: locação de equipamentos de sonorização e iluminação, Pregão Eletrônico 272/2023, figurando como licitante adjudicatária: CAROLINE ISABELY NAPOLI DA SILVA 46178502877 (Rua Das Margaridas Nº 129, CECAP, PRESIDENTE PRUDENTE/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 04 de outubro de 2023

Pregoeiro: Alexsandro Rodrigues da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 272/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 272/2023 - locação de equipamentos de sonorização e iluminação, figurando como licitante adjudicatária: CAROLINE ISABELY NAPOLI DA SILVA 46178502877 (Rua Das Margaridas Nº 129, CECAP, PRESIDENTE PRUDENTE/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 04 de outubro de 2023

Yuri Correa dos Reis - Secretário Municipal de Cultura



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 34.685/2023

Aprova Resolução 051/2023 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 051/2023 da Prudenprev, dispondo sobre a abertura, no orçamento do Município de Presidente Prudente, de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 10.942/2022.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de setembro de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 051/2023

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar autorizada pela Lei nº
10.942/2022.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.03	Coordenação da Assistência e Previdência	
Classificação:	09.272.0621.2.575.00		
Ficha	038	3.1.90-Aplicações Diretas.....	R\$10.000.000,00
TOTAL			R\$10.000.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de setembro de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 27 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.723/2023

*Exonera, a pedido, Educador
Físico.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no Protocolo nº 65.194/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 4 de outubro de 2023, o Senhor **EDISON GUSTAVO MENDES**, do cargo efetivo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.724/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL

01 Thais Cristina da Silva

PSICÓLOGO

01 Andressa Carolina Donato

02 Larissa Teixeira Grava

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.726/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.657 de 25 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **SILVANA DE SOUZA RODRIGUES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme a Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.247.260.584-8.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.727/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.041 de 9 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **SANDRA TOMAZ DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Escrivão I, e readaptada para a função de Auxiliar de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.461.642-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.728/2023

Aprova Resolução nº 053/2023 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 7 de 27 de setembro de 2023, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 053/2023 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **Ricardo Cesar Miele Junior** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 053/2023

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 7/2023, e:

CONSIDERANDO que o senhor Ricardo Cesar Miele Junior é beneficiário junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que o senhor Ricardo Cesar Miele Junior é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de pensão por morte concedida ao senhor **Ricardo Cesar Miele Junior**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 9 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO ACLÉ
Gerente Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.729/2023

Aprova Resolução nº 054/2023 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 11 de 27 de setembro de 2023, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 054/2023 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **Gilberto Alexandre Pereira** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 054/2023

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 11/2023, e:

CONSIDERANDO que o senhor Gilberto Alexandre Pereira é beneficiário junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que o senhor Gilberto Alexandre Pereira é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida ao senhor **Gilberto Alexandre Pereira**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 9 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

RESOLUÇÃO CONDEF Nº 04/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – CONDEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme estabelecido na Ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 06 de outubro 2023 e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 01 e 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição inicial e Atestado de Registro e de Funcionamento da organização abaixo:

- Associação dos Surdos e Surdas de Presidente Prudente e Região “Dorvalino Paixão” – ASSPP (CNPJ n. 26.459.906/0001-62).

Artigo 2º - Validar os Atestados de Registro no CONDEF, a partir de 10 de outubro de 2023, com vigência até 09 de outubro de 2024, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 09 de outubro de 2023.

SALVADOR CRUZ NETO
Presidente do CONDEF



Secretaria Municipal de Cultura

Outros Atos

Diversos



PORTARIA SECULT Nº 013/2023

O Secretário Municipal de Cultura Yuri Correa dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a nomeação dos membros da “Comissão Especial de Análise de Recursos” – Edital 08/2023 – Seleção de Projetos de Ações Culturais e Artísticas para Circulação na cidade de Presidente Prudente como parte do Programa Cultura e Arte por toda parte – Edição 2023.

Ficam assim nomeados:

Gleyson Tadeu de Almeida Santos
RG- 22.963.087-X
CPF- 288.365.868-48

Paula dos Santos Bigoli
RG- 49.127.025-2
CPF- 430.176.088-16

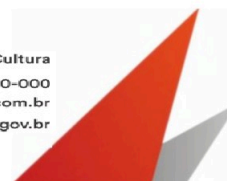
Talita Pereira Torres de Almeida Cristóvão Borges Galindo
RG- 44.029.509-9
CPF- 370.685.248-93

Presidente Prudente, 09 de outubro de 2023.

YURI CORREA DOS REIS

Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br





Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	09/10/2023	185.592,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	09/10/2023	9.768,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	09/10/2023	36.283,43

Presidente Prudente, 09 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8144** Parcela: **8**

Data da Liquidação: **04/10/2023**

Data do Pagamento: **09/10/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 50.603,95**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 09 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8167** Parcela: **14**

Data da Liquidação: **04/10/2023**

Data do Pagamento: **09/10/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 1.314.422,90**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 09 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **8222** Parcela: **4**

Data da Liquidação: **06/10/2023**

Data do Pagamento: **09/10/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 143.441,06**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 09 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Número do empenho: **10711** Parcela: **3**

Data da Liquidação: **06/10/2023**

Data do Pagamento: **09/10/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 257.054,29**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 158.843/2023 quanto ao pagamento: (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 09 de Outubro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

ROQUE REIS BARREIROS

RUA MIQUELINA DIAS, 193 - JARDIM ESTORIL
Ref.Cadastral: 26.4.2.1808.167.1

Auto N.º: 4.150 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 457,50UFM Dt. Notif.: 11/09/2023

-----tablet-----

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **09 de outubro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CINTIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

RUA ÂNGELO WALTER CREMONEZI, 26 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO

Ref. Cadastral: 22.4.3.218.51.1

EXECUTAR CONTENÇÃO DE AGUA SERVIDA POIS ESTA INVADINDO O IMOVEI CAUSANDO MAU CHEIRO E INFILTRAÇÃO NO MURO DO IMOVEI DA RUA ANGELO WALTER CREMONEZI Nº18 (PRAZO 15 DIAS)

MARIA PAOLA PICCAROLO CERAVOLO

RUA OTAVIANO JOSE DOS SANTOS, 93 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1005.63.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JARBAS ARIERI

RUA CAROLINA TRENTIN ULIAN, 59 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1104.194.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO YUKIO NAKADA

RUA CAROLINA TRENTIN ULIAN, 69 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1104.204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA KIMIE NAKADA

RUA CAROLINA TRENTIN ULIAN, 79 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1104.214.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO EDUARDO HERMES

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 100 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.904.352.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO EDUARDO HERMES

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 110 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.904.361.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIRCE TOMIE SUGANO

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.117 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIRCE TOMIE SUGANO

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.105 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.83.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE LOPES RODRIGUES/MARIA CARACANHA LOP

RUA WALTER ERICH SCHEIDE, 70 - JARDIM SÃO FRANCISCO

Ref. Cadastral: 26.2.6.2.60.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL E REMOÇÃO DE ENTULHOS DE DENTRO DO LOTE (PRAZO 10 DIAS)

-----tablet-----

HELENA GREGOLINI DE ALMEIDA SANTOS

RUA CASTRO ALVES, 299 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1714.296.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ERINALDO ZELI DA SILVA

RUA TOMIZO KAWAGUTI, 139 - VILA INDUSTRIAL

Ref. Cadastral: 30.2.5.713.268.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **09 de outubro de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2348/2023-SPP Data de Protocolo: 14/08/2023 CEVS: 354140616-960-001714-1-7 Data de Validade: 19/09/2024 Razão Social: MIYOKO JULIA SASSAKI MINUCCI 24809344894 CNPJ/CPF: 33.161.443/0001-13 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 2321 VILA PINHEIRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-011 UF: SP Resp. LEGAL: MIYOKO JULIA SASSAKI MINUCCI CPF: 24809344894

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2084/2023-SPP Data de Protocolo: 24/07/2023 CEVS: 354140616-477-000513-1-4 Data de Validade: 03/10/2024 Razão Social: AGAPI FARMÁCIA LTDA CNPJ/CPF: 46.709.099/0001-04 Endereço: Rua AMADEU AMARAL, 20 Cidade Jardim Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-500 UF: SP Resp. LEGAL: ALINE POTENZA MAGÃO CPF: 31683883861 Resp. Técnico: ALINE POTENZA MAGÃO CPF: 31683883861 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:83.961 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1444/2023-OPP Data de Protocolo: 01/06/2023 CEVS: 354140616-851-001613-1-4 Data de Validade: 25/09/2024 Razão Social: COLEGIO MONTESSORI DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 42.225.747/0001-98 Endereço: Rua JOSÉ CUPERTINO, 230 Jardim Marupiara Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-090 UF: SP Resp. LEGAL: AMANDA ALMEIRA RIBEIRO MOREIRA CPF: 45468369885

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2266/2023-SPP Data de Protocolo: 09/08/2023 CEVS: 354140616-863-003079-1-2 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: CENTRO DE FRATURAS E ORTOPEDIA SÃO LUCAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 00.336.710/0001-97 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 955 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 Resp. Técnico: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:21120 UF:SP Resp. Técnico: DAMIÃO ANTÔNIO GRANDE LORENTE CPF: 11639193812 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60279 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2266/2023-SPP Data de Protocolo: 09/08/2023 CEVS: 354140616-863-003078-1-5 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: CENTRO DE FRATURAS E ORTOPEDIA SÃO LUCAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 00.336.710/0001-97 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 955 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 Resp. Técnico: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:21120 UF:SP Resp. Técnico: DAMIÃO ANTÔNIO GRANDE LORENTE CPF: 11639193812 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60279 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2266/2023-SPP Data de Protocolo: 09/08/2023 CEVS: 354140616-863-003083-1-5 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: CENTRO DE FRATURAS E ORTOPEDIA SÃO LUCAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 00.336.710/0001-97 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 955 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 Resp. Técnico: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:21120 UF:SP Resp. Técnico: DAMIÃO ANTÔNIO GRANDE LORENTE CPF: 11639193812 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60279 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2266/2023-SPP Data de Protocolo: 09/08/2023 CEVS: 354140616-863-003076-1-0 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: CENTRO DE FRATURAS E ORTOPEDIA SÃO LUCAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 00.336.710/0001-97 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 955 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 Resp. Técnico: ASSÍRIO BARBOSA MACHADO CPF: 27467902700 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:21120 UF:SP Resp. Técnico: DAMIÃO ANTÔNIO GRANDE LORENTE CPF: 11639193812 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60279 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1433/2023-SPP Data de Protocolo: 31/05/2023 CEVS: 354140616-464-000065-1-3 Data de Validade: 03/10/2024 Razão Social: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ/CPF: 47.063.094/0001-01 Endereço: Rua JOSÉ THEODORO, 126 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-220 UF: SP Resp. LEGAL: CLÓVIS JOSÉ DA SILVA CPF: 04564091816 Resp. Técnico: LETICIA COELHO DE OLIVEIRA CPF: 47782949807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97.416 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1382/2023-APP Data de Protocolo: 23/05/2023 CEVS: 354140616-561-003490-1-1 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: MARCOS ANTONIO GOMES LANCHONETE CNPJ/CPF: 21.389.049/0001-58 Endereço: Avenida ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 380 Jardim Novo Bongiovani Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-725 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS ANTONIO GOMES CPF: 15881282884

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1744/2023-SPP Data de Protocolo: 22/06/2023 CEVS: 354140690-861-000016-1-9 Data de Validade: 05/10/2024 Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 55.358.188/0001-36 Endereço: Rua CYRO BUENO, 200 JARDIM MORUMBI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-560 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO NOTARI VOLPON CPF: 11720722803 Resp. Técnico: JOSÉ RENATO SAMPAIO TOSELLO CPF: 77962796804 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:25875 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2333/2023-SPP Data de Protocolo: 11/08/2023 CEVS: 354140616-865-000057-1-1 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PEREGRINAÇÃO DO ROSÁRIO CNPJ/CPF: 02.133.458/0001-44 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 3780 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-655 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA APARECIDA RIBEIRO CPF: 22120356831 Resp. Técnico: IGOR EDUARDO ARAUJO CPF: 48080345813 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:356155-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2332/2023-SPP Data de Protocolo: 11/08/2023 CEVS: 354140616-865-000057-1-1 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PEREGRINAÇÃO DO ROSÁRIO CNPJ/CPF: 02.133.458/0001-44 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 3780 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-655 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA APARECIDA RIBEIRO CPF: 22120356831 Resp. Técnico: IGOR EDUARDO ARAUJO CPF: 48080345813 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:356155-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2331/2023-SPP Data de Protocolo: 11/08/2023 CEVS: 354140616-865-000057-1-1 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PEREGRINAÇÃO DO ROSÁRIO CNPJ/CPF: 02.133.458/0001-44 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 3780 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-655 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA APARECIDA RIBEIRO CPF: 22120356831

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2345/2023-SPP Data de Protocolo: 14/08/2023 CEVS: 354140616-863-000087-1-0 Data de Validade: 05/10/2024 Razão Social: JOÃO BENEDITO SILVA SILVEIRA CNPJ/CPF: 98311964815 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 903 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-020 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO BENEDITO SILVA SILVEIRA CPF: 98311964815 Resp. Técnico: JOÃO BENEDITO SILVA SILVEIRA CPF: 98311964815 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:31.741 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2338/2023-SPP Data de Protocolo: 11/08/2023 CEVS: 354140616-477-000476-1-9 Data de Validade: 11/08/2023 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1035-58 Endereço: Rua JOÃO GONÇALVES FOZ, 493 Vila Haruo Uoya Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-480 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE CAMARGO ZOGBI CPF: 28165930885 Resp. Técnico: KAROLINE SILVA RODRIGUES CPF: 43731346850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85950 UF:SP Resp. Técnico: LAURA REGINA SANTOS SILVA CPF: 43553573848 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97592 UF:SP Resp. Técnico: SIMONE YUMIKO NISHIDA CPF: 37614906829 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61867 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2419/2023-SPP Data de Protocolo: 24/08/2023 CEVS: 354140616-863-002693-1-0 Data de Validade: 04/10/2024 Razão Social: SANDRA NEVES DE BRITO CASTELANO CNPJ/CPF: 34299352882 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 1654 FRENTE NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA NEVES DE BRITO CASTELANO CPF: 34299352882 Resp. Técnico: SANDRA NEVES DE BRITO CASTELANO CPF: 34299352882 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:121841 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2349/2023-SPP Data de Protocolo: 14/08/2023 CEVS: 354140616-960-001715-1-4 Data de Validade: 19/09/2024 Razão Social: CECÍLIA SEIKO SASSAKI DE ALMEIDA 96941936800 CNPJ/CPF: 33.160.461/0001-80 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 2311 A VILA PINHEIRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-011 UF: SP Resp. LEGAL: CECÍLIA SEIKO SASSAKI DE ALMEIDA CPF: 96941936800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2106/2023-OPP Data de Protocolo: 08/08/2023 CEVS: 354140616-468-000059-1-6 Data de Validade: Razão Social: B C COMÉRCIO DE SUCATAS EIRELI CNPJ/CPF: 41.222.275/0001-57 Endereço: Rua CARLOS MENOTTI, 160 Parque Residencial Servantes II Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19057-340 UF: SP Resp. LEGAL: SUELI ANDREATTA CPF: 56311591987

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão do estabelecimento ter encerrado suas atividades

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 10 de
outubro de 2023
08:33:25

